

Lei nº 759, de 24 de Abril de 2001

"Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de imóvel público e de outros predônios."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel público municipal, que consiste em uma casa residencial no Matadouro Municipal, às margens Rodovia Francisco Neves, para o Sr. Geraldo Gomes, brasileiro, casado, conceder, para a residência do mesmo e sua família.

Parágrafo Único: Fica fazendo parte integrante desta Lei o decreto nº 848 de 05 de Março de 2001, bem como o laudo de vistoria e avaliação do imóvel a ser usado pelo beneficiário o Sr. Geraldo Gomes.

Art. 2º - A concessão de uso do imóvel, será celebrada mediante contrato de concessão de uso de imóvel público, sem licitação, pelo prazo de um ano, renovável, por igual período, mediante acordo entre as partes, com a finalidade exclusiva de ser utilizada como moradia do beneficiário e sua família.

Art. 3º - Fica o beneficiário, obrigado a pagar

o matadouro público municipal localizado às margens da Rodovia Francisco Neves, contra qualquer depredação, obstruindo a sua conservação. Sendo proibida a caça de toda e qualquer espécie de animal no local.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 26 de Abril de 2001.

Serj. Barbosa Nodalini
Prefeito Municipal.